



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019

Considerando que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** promoverá licitação na modalidade "Concorrência Pública", do tipo "melhor técnica", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 009/2019, publicado no Diário do Poder Legislativo de 05 de fevereiro de 2019, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 01/2019.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, ou enviar os documentos exigidos nesse Edital, para o endereço, conforme estabelecido pelo item 2.1 deste Edital.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propagandas interessadas em participar da licitação promovida pela Assembleia Legislativa da Paraíba, na modalidade "concorrência pública", tipo "melhor técnica", para a contratação de serviços de publicidade institucional.

1.2. Conforme disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia Legislativa da Paraíba.

1.3. Nas contratações de valor estimado em até 10 (vezes) o limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no §2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

1.4. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing deverá comparecer, pessoalmente, na Assembleia Legislativa da Paraíba, do dia 14 de março de 2019 até o dia 27 de março de 2019, no horário de 08:00 as 17:00 horas, munidos dos documentos originais e cópias simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, autênticas em cartório, com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, para o endereço abaixo citado:

Endereço: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, Sala 125 - Centro - João Pessoa/PB.

2.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia Legislativa da Paraíba (Anexo I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em umas dessas áreas, devidamente comprovada;

2.1.1.3 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado o original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias, autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.

2.3. Não será aceita inscrição sem apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Divisão de Protocolo desta Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica, a ser constituída pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será divulgada no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site www.al.pb.leg.br/transparencia, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o dia do sorteio.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido pelo artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a referida entidade, nos termos do artigo 10, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site: www.al.pb.leg.br/transparencia.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa da Paraíba.

João Pessoa, 12 de março de 2019

Renato Caldas Lins Junior
Presidente da CPL